**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 145/2022**

**SENHOR PRESIDENTE;**

**SENHORES VEREADORES:**

O presente Projeto de Lei objetiva obter Autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa conceder patrocínio no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais ) para a Associação Cultural, Esportiva, Recreativa e de Preservação Ambiental Cometa da Vila Amaral- E.C. COMETA. CNPJ 18.822.308.0001-88, com sede localizada na comunidade Nossa Senhora das Graças Vila Amaral interior do Município de Jaboticaba, RS, recursos esses que deverão ser usados para fins de ajuda de custo com despesas de pagamento de das inscrições das equipes aspirante e principal no campeonato regional de futebol de campo organizado pela Liga Regional Independente.

Salientamos na importância desse incentivo aos atletas sendo um total de 45, envolvidos todos munícipes de nosso Município que participarão desse evento.

Cingidos ao exposto, contamos com a compreensão dessa Casa legislativa, registrando votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 145/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder patrocínio para a Associação Cultural, Esportiva, Recreativa e de Preservação Ambiental Cometa da Vila Amaral- E.C. COMETA.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA** Prefeito Municipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou **e eu sanciono e promulgo** a seguinte**; LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder patrocínio no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais ) para a Associação Cultural, Esportiva, Recreativa e de Preservação Ambiental Cometa da Vila Amaral- E.C. COMETA. CNPJ 18.822.308.0001-88, com sede localizada na comunidade Nossa Senhora das Graças Vila Amaral interior do Município de Jaboticaba, RS, recursos esses que deverão ser usados para fins de ajuda de custo com despesas de pagamento de das inscrições das equipes aspirante e principal no campeonato regional de futebol de campo organizado pela Liga Regional Independente.

**Art. 2º** - A entidade deverá prestar conta ao Poder Executivo Municipal dos valores recebidos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação dos meios vigentes.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA RS, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.**

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA**

**Prefeito Municipal .**